

Manutenção da designação de Responsável - Equipa Multidisciplinar de Estudos e Apoio ao Licenciamento e Desenvolvimento das Atividades Económicas

Considerando:

Que em 1 de janeiro de 2013, entrou em vigor nova Estrutura Organizacionais dos Serviços Municipais, pelo que importa reajustar os recursos humanos à mesma;

O mapa de pessoal e respetivas regras em vigor;

Que diretamente dependente do Executivo em permanência foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Estudos e Apoio ao Licenciamento e Desenvolvimento das Atividades Económicas com a missão e competências descritas no Capítulo II, art.º 5º do referido Regulamento;

Os princípios estatuidos no n.º8 do artigo 22º e 27º do Decreto-Lei n.º135/99, de 22.04 e posteriores alterações, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

Os Princípios de Eficácia, Eficiência e de gestão organizacional e de forma a assegurar uma articulação entre serviços mostra-se adequado designar Responsável pela referida Equipa;

Que, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a afetação ou reafetação do Pessoal do respetivo mapa, compete ao Presidente da Câmara Municipal;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º2 do art.º 35º e 37º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12.09, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no referido art.º 8º do Decreto-Lei n.º305/2009, de 23. 10, conjugado com as normas retrocitadas,

Determino

1º Manter a designação da **Eng.ª Teresa Margarida Aguiar Melo Almeida** como **Responsável de coordenação e superintendência da Equipa Multidisciplinar de Estudos e Apoio ao Licenciamento e Desenvolvimento das Atividades Económicas**;

2.º Atribuir à mesma a competência da assinatura e visto de correspondência de mero expediente, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, respeitantes aos assuntos, procedimentos e matérias desta equipa.

Deverá o Gabinete de Administração Geral dar conhecimento deste despacho, a todos os Serviços Municipais e efetuar a devida publicidade, nos termos e para efeitos do art.º 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, e art.º 47º, n.º2 do CPA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Joaquim Jorge Ferreira, Engº)